LEI Nº 313, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

INSTITUI O PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica instituido o programa de urbanização da cidade de Boa Vista de acordo com a presente Lei.

TÍTULO I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º. Este programa visa melhorar o ambiente urbano de acordo com as seguintes atividades:

I - Arborizar a cidade favorecendo a melhoria de seu clima bem como seu embelezamento;

II - Urbanizar, através da construção de calçadas nos imóveis urbanos;

III - Possibilitar a participação da população mediante a adoção de árvores;

IV - Auxiliar na qualidade alimentar da população através da produção de frutas tropicais.

/...

Parágrafo único. Os abatimenros previstos neste artigo serão concedidos no ano seguinte após a construção.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas cabíveis e necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista - RR, em 12 de novembro de 1993.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita de Boa Vista

.../